



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Araruama
 GABINETE DO PREFEITO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA
 27/04/2009
 Ed. J. J. J. J. J.
 Assinado

LEI COMPLEMENTAR Nº 060 DE 16 DE ABRIL DE 2009

**REVOGA O ARTIGO 29 DA LEI
 COMPLEMENTAR Nº 028 DE 30/12/2004 E
 RESTABELECE O ARTIGO 3º DA LEI Nº
 1074 DE 12/02/2001 E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica revogado o art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 28, de 30 de dezembro de 2004, que modificou o art. 3º da Lei Municipal nº 1.074, de 12 de janeiro de 2001, que criou mais quatro níveis de Gratificação de Produtividade e Eficiência, instituída no art. 6º da Lei Municipal nº 747, de 05 de abril de 1993, dando-lhe nova redação.

Art. 2º. Fica restabelecido- repriminado – o art. 3º da Lei Municipal nº 1074, de 12 de janeiro de 2001, ora reproduzido:

“Art. 3º. Ficam criados mais quatro níveis na Gratificação de Produtividade e Eficiência, instituída no art. 6º da Lei Municipal nº 747/93, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º. Fica criada a Gratificação de Produtividade e Eficiência, GPE, em 8 (oito) níveis, com os seguintes percentuais incidentes sobre a remuneração – estipêndio- básica do servidor, a ser concedida àqueles que fizerem jus, mediante avaliação e proposta mensal de cada Secretário ao Chefe do Poder Executivo, que a concederá ou não, conforme o critério adotado.

GPE-1.....	20%
GPE-2.....	40%
GPE-3.....	60%
GPE-4.....	80%
GPE-5.....	100%
GPE-6.....	120%
GPE-7.....	140%
GPE-8.....	160% ”



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Araruama
GABINETE DO PREFEITO



Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2009, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2009


André Luiz Mônica e Silva
Prefeito